



LEI N.º 1.002 DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO NO ANEXO II DA LEI 853/2019, CRIANDO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGILANTE SÓCIOASSISTENCIAL NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II da Lei 853 de 2019, acrescentando o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Especial para função de Vigilante Sócioassistencial e estabelece o valor do vencimento para este cargo, estabelecendo ainda as suas atribuições.

Parágrafo único - Este cargo é de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este cargo exige os seguintes requisitos para preenchimento e realizar as tarefas inerentes ao cargo:

a) Escolaridade para o cargo de Sócioassistencial é nível superior completo.

b) O Vigilante Sócioassistencial terá como atribuições precípua elaborar o planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços sócio assistenciais, mediante fornecimento de informações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



para que sejam viabilizadas ações efetivas de prevenção e proteção social, elaborar métodos de controle e execução, aumentando a visibilidade das ações realizadas pelas equipes de referências de proteções sociais. Realizar outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico, inerentes ao cargo de vigilante Sócioassistencial.

c) - O valor dos vencimentos base deste cargo será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

d) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de maio de 2022.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

